DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de ITABUNA

ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA

PORTARIA SECAD 13/2020

PORTARIA 026/2020-PGM

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2020

PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2020
PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 011/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2020. **PP – SRP Nº**. 011/2020. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO: J PACHECO RIBEIRO EIRELI.** CNPJ (MF) nº 13.315.954/0001-35. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 52.134,02 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E DOIS CENTAVOS**). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRA, MOTOSSERRAS, PULVERIZADORES E PERIFÉRICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. VIGÊNCIA DO CONTRATO**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, OU COM A PRESTAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS. **U:O:** 0707- SECAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **P/A:** 2.068- GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, JARDINS. **ED**: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO. **FONTE**: 00- REC ORDINARIOS-TES. DATA DE ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2020. ITABUNA, 17 AGOSTO DE 2020.

Certificação Digital: HRVUEDXB-EIVGRCMF-ZB30RJHG-VJFFSVM4
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA

PORTARIA SECAD 13/2020

PREFEITURA DE Itabuna
O povo, nosso orgulho.

PORTARIA Nº SECAD Nº. 13/2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que dispõe o art. 79, incisos I a III e art. 110, inciso II, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e o Decreto nº 6.484, de 30 de outubro de 2002 – Procedimentos Administrativos,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 13.608/20 que declarou situação de Emergência em todo território municipal, bem como suas alterações, promovidas pelo Decreto nº. 13.609/20;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 13.621/20 que converteu o Estado de Emergência em Calamidade Pública em todo território do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 2.442, de 06 de março de 2019, que institui o Regime Jurídico Único – RJU para os Servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias, inclusive as em regime especial, tem natureza administrativa e o Estatuto regula as condições de provimento dos cargos, os direitos e as vantagens, os deveres e as responsabilidades dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que, o art. 110, § 3º, do Estatuto, prevê que o servidor poderá ser notificado em lapso de tempo inferior a 30 (trinta) dias, nas hipóteses de urgência, emergência, calamidade pública e ou caso fortuito;

CONSIDERANDO que os trabalhadores que pertençam ao Grupo de Risco da COVID-19, acima de 60 (sessenta) anos e comorbidades serão priorizados, tendo em vista a necessidade de evitar contaminações, restringir riscos e preservar a saúde do público interno; e

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar agravos a saúde que possam estar relacionados a contaminação pelo coronavírus.

RESOLVE:

I – Conceder férias individuais aos servidores considerados Grupo de Risco da COVID-19, acima de 60 (sessenta) anos e comorbidades, relacionados no anexo único desta Portaria.

II – A concessão das férias observará o prazo de 72 (setenta e duas) horas, conforme disposições contidas no art. 110, § 3º, Lei Municipal nº. 2.442, de 06 de março de 2019, contados da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial, sendo este o meio de sua comunicação aos servidores.

PREFEITURA DE Itabuna
O povo, nosso orgulho.

III – O período concedido a ser gozado será de 30 (trinta) dias.

IV – Será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

V – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 17 de agosto de 2020.

Juliana Matos

JULIANA MATOS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração

PREFEITURA DE Itabuna
O povo, nosso orgulho.

PORTARIA Nº SECAD Nº. 13/2020
ANEXO ÚNICO

MATRICULA	SECRETARIA	NOME
00146701	DESENVOLVIMENTO URBANO	ADERBALDO MIGUEL RAMOS BATISTA
00524102	DESENVOLVIMENTO URBANO	ALAIDE MARIA DE SOUZA GAMA
00147501	DESENVOLVIMENTO URBANO	ALMIR BORGES DOS SANTOS
00148001	DESENVOLVIMENTO URBANO	ALMIRALDO RODRIGUES VIEIRA
00041401	DESENVOLVIMENTO URBANO	ANTONIO VIANA FILHO
00162301	DESENVOLVIMENTO URBANO	DEUSLENE OLIVEIRA BRAGA
00020201	DESENVOLVIMENTO URBANO	GENIVALDO PEREIRA DA SILVA
00145101	DESENVOLVIMENTO URBANO	GERALDO BEZERRA PEREIRA
00087601	DESENVOLVIMENTO URBANO	JAIME SOARES DE MOURA
00051901	DESENVOLVIMENTO URBANO	JASSON ROCHA DOS SANTOS
00046101	DESENVOLVIMENTO URBANO	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
00146601	DESENVOLVIMENTO URBANO	JORGE LOPES DA SILVA
00045301	DESENVOLVIMENTO URBANO	JOSE BERTULINO TEIXEIRA
00147301	DESENVOLVIMENTO URBANO	JOSE CARDOSO DOS SANTOS
00044601	DESENVOLVIMENTO URBANO	JOSE CARLOS DA SILVA
00156701	DESENVOLVIMENTO URBANO	JOSE CIDNE SANTOS COSTA
00046801	DESENVOLVIMENTO URBANO	JOSE DO CARMO ALVES BANDEIRA
00068301	DESENVOLVIMENTO URBANO	JOSE EVERALDO SOUZA DE OLIVEIRA
00164801	DESENVOLVIMENTO URBANO	JOSE MACEDO DOS SANTOS
00156601	DESENVOLVIMENTO URBANO	JOSE PINTO VIEIRA
01423001	DESENVOLVIMENTO URBANO	LEVI PEREIRA DOS SANTOS
00052001	DESENVOLVIMENTO URBANO	LOURIVAL FRANCISCO SANTOS
00087001	DESENVOLVIMENTO URBANO	PEDRO MENDES DOS SANTOS
00016701	DESENVOLVIMENTO URBANO	RAIMUNDO DE JESUS SANTOS
00154101	DESENVOLVIMENTO URBANO	RONALDO SIMOES SILVA
00129501	GOVERNO	HELIA SIMOES DOS SANTOS
00137301	GOVERNO	PEDRO AUGUSTO BENEVIDES MACHADO
00044101	SUSTENTABILIDADE	FRANCISCO DE ARAGAO LEMOS
01439601	SUSTENTABILIDADE	JUAREZ BRAGA DOS SANTOS
00123101	SUSTENTABILIDADE	SERGIO EVANGELISTA DA SILVA
00796601	SESTTRAN	AYALLA NASCIMENTO DE FREITAS
00381702	SESTTRAN	EUDES ALVES DA SILVA
00285902	SESTTRAN	HERIVELTON FAGUNDES DOS SANTOS
00760601	SESTTRAN	NUBIA CRISTINA DE OLIVEIRA
00145205	ADMMINISTRAÇÃO	ISABEL CRISTINA G. GALVÃO MAGALHÃES

PORTARIA 026/2020-PGM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 026/2020 - PGM

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa nº 001, de 23 de setembro de 2010, que regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República, art.196, constitui direito e dever do Estado garantir ações e intervenções que objetivem a redução do risco à saúde;

CONSIDERANDO a declaração pública de **pandemia** do novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão do Governador do Estado da Bahia, nos termos do Decreto nº 19.529, de 16 de março, de adotar medidas emergências para enfrentamento da disseminação do novo Coronavirus,

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 13.604, de 18 e março de 2020, que institui no âmbito municipal a adoção de medidas para a prevenção e controle da pandemia no município de Itabuna;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos disciplinares em curso no âmbito da Administração Pública Municipal, durante a vigência da necessidade de conter os riscos da disseminação do vírus no município de Itabuna, reconhecido na forma do Decreto Legislativo nº 13.640 de 18 de março de 2020.

Art. 2º - Será mantido o atendimento eletrônico, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Prefeitura Municipal *Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 3º - A autoridade competente que tiver ciência de irregularidade praticada por servidor é obrigada a determinar sua imediata apuração, ainda que na vigência da suspensão de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A suspensão dos prazos de que trata o art. 1º desta Portaria, não impede que sejam adotadas medidas acautelatórias em face de risco iminente da ocorrência de fatos que possam comprometer o resultado final do processo administrativo, trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de déficit ou impossível reparação.

Art. 5º - A Comissão Processante deverá prosseguir com os trabalhos no tocante a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, Notificação, Intimação, Indiciação, Citação e confecção de Relatórios Conclusivos, ficando suspensa a realização de audiência presencial ou virtual.

Art. 6º - Ficam instituídos os meios eletrônicos, como e-mail, telefone, Whatsapp, entre outros, como forma de garantir aos denunciados em processo administrativo disciplinar a ampla defesa e o contraditório, o meio utilizado deverá ser certificado nos autos, cabendo às partes a atualização dos seus meios de contato junto à CPAD.

Art. 7º - A retomada da fruição dos prazos processuais deverá ocorrer mediante publicação de nova Portaria retomando a contagem do prazo que já tiver sido iniciado a partir do estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para a sua conclusão, conforme o artigo 221 do Código de Processo Civil.

Art. 8º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020 e com vigência até 31 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado caso perdure o Estado de Calamidade declarado pelo Município.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 14 de agosto de 2020.

LUIZ FERNANDO MARON GUARNIERI
Procurador Geral do Município

Certificação Digital: HRVUEDXB-EIVGRCMF-ZB30RJHG-VJFFSVM4
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2020

AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

O Prefeito Municipal de Itabuna ratifica o **Termo de Dispensa nº. 040/2020**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINFECÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS DOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.979/2020.** CONTRATADA: **EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO - CNPJ/MF nº. 10.385.442/0001-57**. Valor **R$ 21.750,00 (Vinte e um mil setecentos e cinquenta reais).** Itabuna, 01 de julho de 2020. Comissão de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2020

N°. Processo 094/2020. DISPENSA Nº. 040/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. Contratada: **EDSON PEREIRA DE JESUS DESINSETIZAÇÃO - CNPJ/MF nº. 10.385.442/0001-57**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESINFECÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS DOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.979/2020.** Fundamento Legal: Lei n°. 13.979/2020. Vigência: Até **31 de dezembro de 2020** ou com a entrega total do serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0707	2.061	339039	00

Valor: R**$ 21.750,00 (Vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais).** Data de assinatura: 01 de Julho de 2020. Comissão de Licitação.